PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.° 1.223 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

ACRESCENTA O INCISO XXIII AO ART. 2° DA LEI 1.047/1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido o Inciso XXIII ao Art. 2° da Lei Municipal 1.047, de 24 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Compete ao CODEMA:
(...)
XXIII - Opinar, acompanhar, fiscalizar, auxiliar, orientar e denunciar todas as atividades executadas no Parque Estadual Serra do Cabral, no Parque nacional das Sempre-vivas e nas Áreas de Proteção Ambiental Serra de Minas e Cabral."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 07 de novembro de 2006.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal